



Processo nº 004055/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico, destinado a tender às necessidades das unidades administrativas do TCE/RN, conforme consta no Memorando nº 000025/2024 –CCS (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 3; fls. 1-2), especificações no Termo de Referência (ev. 4; fls. 1-4), Pesquisa de Preços (ev. 5; fls. 1-5), Certidões das Empresas (ev. 6; fls. 1-12) e da Informação nº 056/2024-CCS e Quadro de Pesquisa Mercadológica (ev. 7; fls. 1-2), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 7; fls. 1-2) e identificou a proposta das empresas RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, no valor de R\$ 17.378,40 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), e a empresa ATACADO HIDROGLASS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ nº 47.584.788/0001-94, no valor de R\$ 176,16 (cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos) como as de menor preços, totalizando no valor de R\$ 17.554,56 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou os Pré-Empenhos nº 206/2024 - TCE e nº 207/2024-TCE (ev. 9; fls. 1-4), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 17.554,56 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Natal (RN), 4 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



Processo nº 004055/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 206/2024-TCE e nº 207/2024-TCE (ev.9; fls. 1-4), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 4 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração